

"ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE 'CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA' SOB O REGIME DE CONFIANÇA PARA 'CHEFE DA SEÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de "CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA" do Quadro de Provimentos em Comissão, previsto no ANEXO II, e na Unidade Administrativo do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social – ANEXO V todos partes integrantes da Lei Municipal nº 1.161, de 11 de outubro de 2012, para "CHEFE DA SEÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE", ficando assim dispostos:

**ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO**

NOMENCLATURA	SIMBOLO	QUANTIDADE
Chefe da Seção de Proteção Social de Alta Complexidade	CC-7	1

**ANEXO V
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO POR UNIDADE
ADMINISTRATIVA**

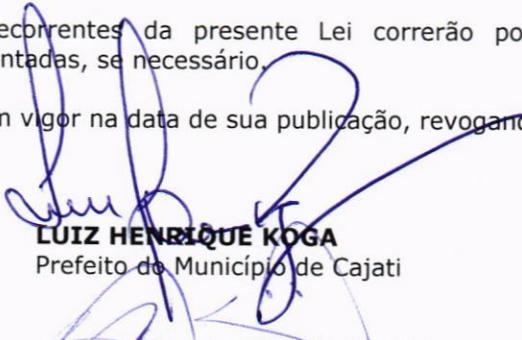
Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social

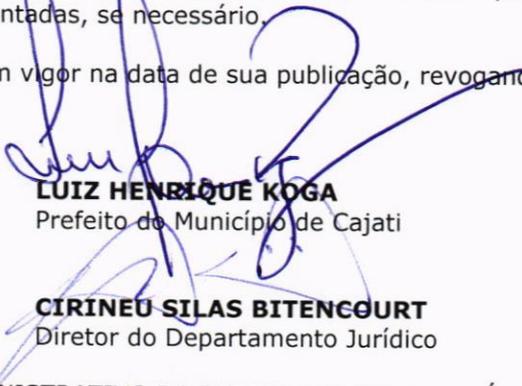
NOMENCLATURA	SIMBOLO	QUANTIDADE
Chefe da Seção de Proteção Social de Alta Complexidade	CC-7	1

Parágrafo único. Os requisitos e atribuições do cargo de Chefe da Seção de Proteção Social de Alta Complexidade estão dispostos no Anexo Único desta Lei.

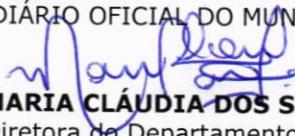
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 31 DE AGOSTO DE 2022 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.


MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: **CHEFE DA SEÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**
REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO: **Servidor público municipal concursado para emprego público permanente e ensino médio completo.**
REGIME: **Função de Confiança**
CARGA HORÁRIA: **40 horas semanais**

ATRIBUIÇÃO:

- I. Organizar e Coordenar a rede de serviços de Proteção Social Especial Alta Complexidade no âmbito do SUAS;
- II. Articular a rede Sócioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade governamental e da sociedade civil;
- III. Articular a rede Sócioassistencial da Proteção Social Especial de Alta com a Proteção Social Básica Proteção Social Especial de Média Complexidade e demais Políticas Sociais;
- IV. Dar Suporte à rede Sócioassistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- V. Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede Sócioassistencial na Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Município;
- VI. Participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- VII. Acompanhar a execução dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da rede Sócioassistencial governamental;
- VIII. Responder legalmente pelos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade junto ao Ministério Público, Vara da Infância e Juventude e Serviço Auxiliar da Infância e entidades de Alta Complexidade;
- IX. Articular o Sistema de Garantia de Direitos com vistas a garantir a aplicação de medidas protetivas de indivíduos e famílias com direitos violados acolhidos nas Unidades de Acolhimento Institucional.

